



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2260, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Prorroga a Lei nº 2173/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS


faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2018, a Lei nº 2173, de 16 de março de 2017.


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 14 de março de 2018.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2018.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração

Jornal: Diário Oficial Municipal
Data: 15/3/18 Página: 01
Dia da Semana: 5ª feira